



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

PORTARIA INEA PRES Nº. 05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER A ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, CONSIDERANDO IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE 345 KV PARA O COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO NOS MUNICÍPIOS DE GUAPIMIRIM, CACHOEIRAS DE MACACU E ITABORAÍ, SOB A RESPONSABILIDADE DE PETROLEO BRASILEIRO S/A.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de linha de transmissão de 345 KV para o complexo petroquímico do Rio de Janeiro nos municípios de Guapimirim, Cachoeiras de Macacu e Itaboraí, sob a responsabilidade de PETROLEO BRASILEIRO S/A.

Art. 2º - Designar DYTTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 27/1084-2, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 27/1301-0 e ALINE PEIXOTO, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 390.137-8, para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental- RIMA, referentes à implantação de linha de transmissão de 345 KV para o complexo petroquímico do Rio de Janeiro nos municípios de Guapimirim, Cachoeira de Macacu e Itaboraí, sob a responsabilidade de PETROLEO BRASILEIRO S/A, conforme o processo administrativo nº E-07/203.322/2008.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2009

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA

Presidente

Publicada em 19.02.09